



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000120250912000262



Unidade responsável

CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu



Data

04/11/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos e materiais odontológicos é uma prioridade para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu-CE, tendo em vista a crescente demanda por atendimentos especializados no Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Oduvaldo Ferreira Lessa, localizado no município de Iguatu, Ceará. A insuficiência de recursos disponíveis tem se mostrado um entrave crítico para o cumprimento da missão institucional de prover serviços odontológicos de qualidade, comprometendo a capacidade de resposta às necessidades da população local. Este contexto é agravado pela pressão contínua por diagnósticos, prevenção e tratamentos de saúde bucal, cuja execução depende diretamente do acesso a materiais adequados e em quantidade suficiente.

Os impactos institucionais e sociais da não contratação desses insumos são significativos, podendo resultar na interrupção de serviços essenciais prestados à comunidade. Além disso, a ausência de materiais prejudicaria o alcance de metas de saúde pública, impactando negativamente indicadores de saúde bucal e qualidade de vida da população atendida. Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação atende ao princípio do interesse público, uma vez que busca garantir continuidade e eficiência no atendimento odontológico.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade dos serviços odontológicos oferecidos pelo CEO, a otimização do uso de recursos pelas economias de escala possibilitadas pela compra em consórcio e a melhoria dos indicadores de



saúde bucal na região. Este alinhamento reforça o compromisso da Administração com a modernização dos serviços de saúde, a adequação legal e a melhoria do desempenho no atendimento das necessidades da população, em conformidade com os objetivos estratégicos e operacionais previstos na legislação vigente.

Em síntese, a contratação é imprescindível para resolver o problema de insuficiência de materiais e medicamentos odontológicos, viabilizando o funcionamento contínuo e eficiente do Centro de Especialidades Odontológicas, conforme estabelecido no processo administrativo consolidado. A ação planejada está fundamentada nas diretrizes dos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficácia e a economicidade requeridas pelo interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
CONS. PUB. DE SAÚDE DA MIC. DE IGUATU	Cleivania Carvalho de Oliveira Alcântara

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos e materiais odontológicos é fundamental para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Oduvaldo Ferreira Lessa, localizado em Iguatu, Ceará. Considerando a necessidade urgente de fornecimento regular, que atende a um compromisso de prestação de serviços odontológicos especializados à população, a demanda é embasada por indicadores de atendimento que demonstram um acréscimo constante nas atividades do centro. Este aumento reflete a importância de manter estoques adequados, garantindo que os procedimentos continuem sem interrupções, alinhados aos objetivos estratégicos de saúde pública na região.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho são delineados baseando-se nas necessidades clínicas identificadas pelo centro. É imperativo que os materiais cumpram padrões específicos de segurança e eficácia, atendendo a regulamentações sanitárias vigentes, enquanto os medicamentos devem possuir princípio ativo e eficácia comprovada, para assegurar o tratamento eficaz e oportuno dos pacientes. Estes requisitos são técnicos e centrados na funcionalidade e eficácia, sem indicação de marca ou modelo, a fim de garantir um processo competitivo, em alinhamento com o princípio da igualdade presente na Lei nº 14.133/2021, artigo 5º. A utilização de um catálogo eletrônico padronizado foi considerada inviável devido à especificidade dos materiais necessários, que não possuem itens adequados ou compatíveis já cadastrados.

Na presente contratação, a necessidade de entrega eficaz é subjacente, com ênfase na



eficiência logística, para evitar custos administrativos que possam ultrapassar os limites razoáveis, como um planejamento prudente que minimize custos burocráticos adicionais. Exige-se ainda a demonstração de provas de conceito e, quando aplicável, suporte técnico adequado ao volume de quantidades previstas, conduzindo à eficácia material do fornecimento e garantindo que a demanda do centro seja completamente atendida.

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis compreendem o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos gerados durante a execução dos serviços, integrados aos pré-requisitos técnicos e operacionais, assegurando o alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A capacidade dos fornecedores em cumprir esses padrões será um foco central no levantamento de mercado, garantindo que apenas aqueles que conseguem atender aos critérios mínimos técnicos e condições operacionais sejam considerados viáveis.

Os requisitos delineados são sustentados pela clara necessidade evidenciada no Documento de Formalização da Demanda. Estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 18, sendo a base técnica sobre a qual o levantamento de mercado será conduzido, permitindo a seleção da solução mais vantajosa em termos de custo-benefício e eficácia operacional.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação de medicamentos e materiais odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Oduvaldo Ferreira Lessa. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, verifica-se que se trata da aquisição de bens consumíveis necessários para a continuidade dos serviços especializados em saúde bucal. Essas aquisições são vitais dada a necessidade contínua de diagnóstico, prevenção e tratamento no centro odontológico.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores, que apresentaram uma faixa de preços compatível com o mercado para os medicamentos e materiais requisitados, com prazos de entrega variando entre 15 e 30 dias úteis. Contratações similares em outras regiões, conforme registrado em portais institucionais, indicaram modelos vantajosos de aquisição por meio de atas de registro de preços, evidenciando possíveis economias de escala. Fontes como o Painel de Preços e Comprasnet foram consultadas, confirmando a faixa de preço e condições de mercado atuais. Quanto a inovações, identificou-se a crescente implementação de tecnologias sustentáveis para alguns insumos odontológicos, melhorando a eficiência e a sustentabilidade operacional.



Analizando as alternativas, comparou-se a adesão a uma Ata de Registro de Preços ao modelo de compra direta. A adesão à ata oferece economia em larga escala e previsibilidade nos custos ao longo do período contratual, enquanto a compra direta, embora mais ágil em alguns casos, tende a ser menos econômica em termos gerais. Além disso, explorou-se a possibilidade de adquirir materiais sustentáveis, alinhando-se com políticas de inovação e sustentabilidade.

A alternativa mais vantajosa identificada é a adesão à Ata de Registro de Preços, justificada pela sua eficiência em custo-benefício, economia de escala, e pela maior estabilidade de preços. Esta abordagem também oferece flexibilidade e rapidez na reposição dos estoques, essenciais para a continuidade dos serviços do centro odontológico. A disponibilidade desses materiais e medicamentos no mercado e as inovações associadas reforçam a viabilidade da solução considerando o resultado pretendido.

Recomenda-se, portanto, a adoção da Ata de Registro de Preços como abordagem mais eficiente e economicamente vantajosa para essa contratação, assegurando competitividade e transparência, conforme orientam os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a aquisição de medicamentos e materiais odontológicos de consumo, essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Oduvaldo Ferreira Lessa (CEO), localizado no município de Iguatu, Ceará. Estas aquisições são fundamentais para o atendimento das necessidades identificadas, assegurando que a população receba serviços odontológicos especializados, incluindo diagnóstico, prevenção e tratamento de saúde bucal.

A aquisição abrangerá uma gama completa de medicamentos e materiais odontológicos necessários para a execução segura e eficiente dos procedimentos realizados no CEO. A estratégia de aquisição busca integrar o fornecimento em larga escala através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu, garantindo sinergia e redução de custos por meio de compras em maior escala. Esta solução se alinha aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo que otimiza recursos e garante o melhor custo-benefício, contribuindo para a sustentabilidade das operações do CEO.

Além do fornecimento, a solução proposta assegura que todos os materiais e medicamentos atendam às especificações técnicas e funcionais adequadas às atividades do CEO, promovendo um impacto direto sobre a qualidade dos serviços prestados. A aquisição será baseada em levantamento de mercado detalhado, garantindo que os produtos selecionados oferecem a melhor relação custo-qualidade disponível, em conformidade com os requisitos previamente estabelecidos. Tal abordagem robusta confirma a viabilidade do mercado para suprir a demanda



existente.

Consequentemente, a solução apresenta-se como a alternativa mais adequada do ponto de vista técnico e operacional, alinhando-se aos resultados pretendidos, contribuindo para o adequado funcionamento do CEO e garantindo o cumprimento contínuo das necessidades de saúde bucal da população. O processo proposto demonstra um compromisso claro com os princípios da Lei nº 14.133/2021, representando uma opção economicamente vantajosa e essencial para a manutenção dos serviços de saúde locais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ANESTÉSICO CLORIDRATO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA: com tubetes em cristal 1,8ml. CAIXA COM 50 UNIDADES	300,000	Caixa
2	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: CAIXA COM 50 UNIDADES.	120,000	Caixa
3	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: caixa com 50 unidade.	50,000	Caixa
4	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: caixa com 50 unidades.	60,000	Caixa
5	ANESTÉSICO CLORIDRATO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: caixa com 50 unidades	120,000	Caixa
6	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO 12 G: sabor morango ou tutti-fruti. APRESENTAÇÃO comercial em pote de 12g	250,000	Caixa
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HCL 2% + EPINEFRINA 1:100.000 36MG + 18/ CONTÉM 50. TUBETES	170,000	Caixa
8	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% ASSOCIADO COM ADRENALINA NA CONCENTRAÇÃO DE 1:100.000: CAIXA COM 50 UNIDADE	200,000	Caixa
9	TERAPÊUTICO ALVEOLAR DE USO ODONTOLÓGICO frasco 20G: composição: pasta de iodofórmio, paramonoclorofenol canforado, excipientes.	30,000	Caixa
10	EDTA-LÍQUIDO auxiliador no alargamento dos canais radiculares à base de ácido etilenodiaminotetracético, hidróxido de potássio e água destilada. solução a 10% frasco de 20ml	80,000	Caixa
11	AGENTE HEMOSTÁTICO USO ODONTO - EM ESPONJA: composto de colágeno liofilizado; para hemorragias, capilares, pós-operatório; agente hemostático colágeno liofilizado de origem bovina, forma cúbica, esterilizados por oxido de etileno, hemostático e cicatrizante. Embalagem com 10 unidades.	50,000	Caixa
12	EUCALIPTOL, USO ODONTO - LÍQUIDO INCOLOR composição eucaliptol u.s.p; utilizado curativo temporário/lubrificante/solvente de cones FRASCO DE 20ML.	20,000	Caixa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
13	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA duas cores a base de fdc azul n° 01 e fdc vermelho n° 03. cora a placa em duas cores (vermelho recente e azul a madura) atóxicas, inócuas aos tecidos bucais e de fácil remoção: frasco de 10 ml.	8,000	Caixa
14	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO ACIDULADO A 1,23 %; TIXOTRÓPICO; EM 200 ML: com sabor morango ou tutti-fruti.	50,000	Caixa
15	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO NEUTRO 2 %; TIXOTRÓPICO; EM 200 ML: com sabor morango ou tutti-fruti.	100,000	Caixa
16	FORMOCRESOL constituído por uma mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica (pulpotomia) FRASCO 10ml	30,000	Caixa
17	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO USO ODONTO 20ML: líquido, base: clorofenol canfora alc etílico 96 g, água deion; finalidade: limpeza, desinfecção de canais e controle infecção; antisséptico levemente analgésico, utilizado sob forma de compressões no tratamento de canais e nas periopiciopatias, como cur	10,000	Caixa
18	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO embalagem com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm.	80,000	Caixa
19	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO: sulfato de hidroxiquinoleína e alumínio, glicerina e álcool etílico frascos com 10ml.	25,000	Caixa
20	TRICRESOL FORMALINA: tricresol formalina solução com 20ML.	40,000	Caixa
21	otosporin hidrocortisona 10mg+sulfato de neomicina 5mg+ sulfato de polimixina b 10000ui solução otológica 10	15,000	Caixa
22	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 02 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	25,000	Caixa
23	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 04 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade	25,000	Caixa
24	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 06 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30,000	Caixa
25	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 08 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30,000	Caixa
26	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 1/2 haste longa de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30,000	Caixa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
27	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 02 de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30,000	Caixa
28	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 04 de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30,000	Caixa
29	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 06 de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30,000	Caixa
30	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono; de forma esférica; NUMERO 08; de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30,000	Caixa
31	BROCA TRANSMETAL 19 MM, formato cilíndrico para alta rotação: com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.	30,000	Caixa
32	BROCA TRANSMETAL 25 MM, formato cilíndrico, para alta rotação: com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.	50,000	Caixa
33	BROCA TRANSMETAL 19 MM, formato de pêra para alta rotação: com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.	70,000	Caixa
34	BROCA TRANSMETAL 25 MM, formato de pêra, para alta rotação: com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.	80,000	Caixa
35	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 02 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embaladas individualmente	50,000	Caixa
36	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 04 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. embaladas individualmente	50,000	Caixa
37	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 06 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. embaladas individualmente	35,000	Caixa
38	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 1/2 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. embaladas individualmente	35,000	Caixa
39	STOP DE SILICONE: de borracha de vinil atóxico esterilizável em autoclave, embalagem pacote com 50 unidade.	20,000	Caixa
40	REFIL PARA TAMBOREL ENDODONTICO AUTOCLAVÁVEL: indicado para apoio de limas endodônticas 50 unidade de apoio.descartável e substituível	50,000	Caixa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
41	CLORHEXIDINA GEL 2% : um produto cujo princípio ativo é o digluconato de clorexidina. a clorexidina quando em baixas concentrações (0,12%) é um agente bacteriostático e em alta concentração (2%) se transforma em um rápido agente bactericida. a clorexidina age através da interação eletrostática de s	1.000,000	Caixa
42	EUGENOL 20ML	20,000	Caixa
43	CIMENTO CIRURGICO S/ EUGENOL: para obturação provisória entre sessões de tratamento endodôntico, vedamente hermético da câmara pulpar em relação ao meio bucal, adequação do meio bucal, curativo para clareamento de dentes desvitalizados.1 bisnaga com 90g de base/bisnaga com 90g de acelerado	75,000	Caixa
44	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE OXIDO DE ZINCO: resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio, contendo no líquido eugenol e óleo de amêndoas doces. contendo 12g de pó e 10 ml de líquido.	75,000	Caixa
45	CIMENTO OBTURADOR CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: trióxido de bismuto, hexametileno tetramina, dióxido de titânio com resina epóxi bisfenol. contendo 01 frasco de pó com 8g + 1 bisnaga de resina com 9g.cimento endodontico contendo hidróxido de cálcio obtura perfeitamente mesmo os casos mais difíceis	160,000	Caixa
46	CIMENTO REPARADOR SELADOR MARGINAL, BIOCOMPATÍVEL, INDUTOR DE RESPOSTA CICATRICAL, HIDROFÍLICO: para tratamento de acidentes e complicações endodônticas, esterilizado por raios gama cobalto. Redimentos 07porções	10,000	Caixa
47	Grampo para Isolamento 200	60,000	Unidade
48	GRAMPO DUFLEX N° 201 PARA ISOLAMENTO: indicado para molares superiores, com garras levemente arredondadas. as projeções das garras estão de acordo com a linha de curvatura da gengiva, proporcionando melhor estabilidade	40,000	Unidade
49	GRAMPO PRA ISOLAMENTO 202 Embalagem com 1 unidade	60,000	Unidade
50	Grampo para Isolamento 205 Embalagem com 1 unidade	60,000	Unidade
51	Grampo para Isolamento 206 Embalagem com 1 unidade	80,000	Unidade
52	GRAMPO PRA ISOLAMENTO 211 Embalagem com 1 unidade	50,000	Unidade
53	GRAMPO DUFLEX N° 212 PARA ISOLAMENTO: indicado para caninos e incisivos superiores e inferiores	30,000	Unidade
54	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 13 A Embalagem com 1 unidade	20,000	Unidade
55	GRAMPO PRA ISOLAMENTO 14 Embalagem com 1 unidade	80,000	Unidade
56	GRAMPO PRA ISOLAMENTO 26 Embalagem com 1 unidade	80,000	Unidade
57	Grampo para Isolamento wba Embalagem com 1 unidade	80,000	Unidade
58	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA 16,5CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	40,000	Unidade
59	ARCO DE YOUNG AUTOCLAVÁVEL NYLON ADULTO: ARCO DESTINADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA, PROPORCIONANDO UM ISOLAMENTO ABSOLUTO NO DENTE A SER RESTAURADO.	50,000	Unidade
60	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA 3 FUROS Material fosco, impede o brilho em radiografias	60,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
61	ALÇA PARA LOCALIZADOR PERIAPICAL	30,000	Unidade
62	FIOS DE SUTURAS uso odonto - de nylon, monofilamento, com diâmetro de 04-0 com agulha 20mm 3/8 triangular para suturas não absorvíveis caixa com 24 unidades	1.500,000	Caixa
63	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 4.0- Especificação: fio de sutura absorvível 4.0 fio com agulha contendo 12 unidade na caixa sendo cada unidade :1, cor da linha violeta 2,estrutura :3 trançados, origem: sintético pga feitos do acido popyglycolic e revestidos com o n- laurin e o l-lysine, que tornam a linh	20,000	Caixa
64	FIO DE SUTURA DE SEDA:- Especificação: fio de sutura uso odontode seda trancada; com diâmetro 04-0, 45cm comprimento; fio com agulha ½ círculo, triangular, de 2,5cm para suturas não absorvíveis. Caixa com 24 unidades. Deverá apresentar, conter gravação com clara identificação do código do lote de	1,000	Caixa
65	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA : slot 0.22" ROTH N° 11 caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
66	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS : SISTEMA : slot 0.22" ROTH N° 21 - caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
67	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 41: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
68	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 31: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
69	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 12: slot 0.22" caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
70	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 22: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
71	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 42: caixa com 10 unidadBRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 42: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
72	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 32 caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
73	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 13: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
74	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 23: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
75	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 43: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
76	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 33: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
77	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 14: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
78	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 15: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
79	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 24: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
80	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 25: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
81	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 34: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
82	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 35: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa
83	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22ROTH N°44: caixa com 10 unidades	1.500,000	Caixa
84	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N°45: caixa com 10 unidades	1.500,000	Caixa

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ANESTÉSICO CLORIDRATO ARTICÁINA 4% COM EPINEFRINA: com tubetes em cristal 1,8ml. CAIXA COM 50 UNIDADES	300,000	Caixa	332,78	99.834,00
2	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: CAIXA COM 50 UNIDADES.	120,000	Caixa	191,25	22.950,00
3	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: caixa com 50 unidade.	50,000	Caixa	270,00	13.500,00
4	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: caixa com 50 unidades.	60,000	Caixa	275,32	16.519,20
5	ANESTÉSICO CLORIDRATO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA, EM TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML: caixa com 50 unidades	120,000	Caixa	301,50	36.180,00
6	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO 12 G: sabor morango ou tutti-fruti. APRESENTAÇÃO comercial em pote de 12g	250,000	Caixa	29,19	7.297,50
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HCL 2% + EPINEFRINA 1:100.000 36MG + 18/ CONTÉM 50. TUBETES	170,000	Caixa	250,34	42.557,80
8	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% ASSOCIADO COM ADRENALINA NA CONCENTRAÇÃO DE 1:100.000: CAIXA COM 50 UNIDADE	200,000	Caixa	250,40	50.080,00
9	TERAPÊUTICO ALVEOLAR DE USO ODONTOLÓGICO frasco 20G: composição: pasta de iodoformio, paramonoclorofenol canforado, excipientes.	30,000	Caixa	114,36	3.430,80
10	EDTA-LÍQUIDO auxiliador no alargamento dos canais radiculares á base de ácido etilenodiaminotetracético, hidróxido de potássio e água destilada.solução a 10% frasco de com 20ml	80,000	Caixa	16,63	1.330,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	AGENTE HEMOSTÁTICO USO ODONTO - EM ESPONJA: composto de colágeno liofilizado; para hemorragias, capilares, pós-operatório; agente hemostático colágeno liofilizado de origem bovina, forma cúbica, esterilizados por oxido de etileno, hemostático e cicatrizante. Embalagem com 10 unidades.	50,000	Caixa	86,89	4.344,50
12	EUCALIPTOL, USO ODONTO - LIQUIDO INCOLOR composição eucaliptol u.s.p; utilizado curativo temporário/lubrificante/solvente de cones FRASCO DE 20ML.	20,000	Caixa	25,62	512,40
13	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA duas cores a base de fdc azul n° 01 e fdc vermelho n° 03. cora a placa em duas cores (vermelho recente e azul a madura) atóxicas, inócuas aos tecidos bucais e de fácil remoção: frasco de 10 ml.	8,000	Caixa	23,20	185,60
14	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO ACIDULADO A 1,23 %; TIXOTRÓPICO; EM 200 ML: com sabor morango ou tutti-fruti.	50,000	Caixa	12,95	647,50
15	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO NEUTRO 2 %; TIXOTRÓPICO; EM 200 ML: com sabor morango ou tutti-fruti.	100,000	Caixa	13,23	1.323,00
16	FORMOCRESOL constituído por uma mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica (pulpotomia) FRASCO 10ml	30,000	Caixa	28,67	860,10
17	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO USO ODONTO 20ML: líquido, base: clorofenol canfora alc etílico 96 g, água deion; finalidade: limpeza, desinfecção de canais e controle infecção; antisséptico levemente analgésico, utilizado sob forma de compressões no tratamento de canais e nas periapicopatias, como cur	10,000	Caixa	29,89	298,90
18	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO embalagem com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm.	80,000	Caixa	142,22	11.377,60
19	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO: sulfato de hidroxiquinoleína e alumínio, glicerina e álcool etílico frascos com 10ml.	25,000	Caixa	34,46	861,50
20	TRICRESOL FORMALINA: tricresol formalina solução com 20ML.	40,000	Caixa	29,91	1.196,40
21	otosporin hidrocortisona 10mg+sulfato de neomicina 5mg+ sulfato de polimixina b 10000ui solução otológica 10	15,000	Caixa	25,09	376,35
22	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 02 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	25,000	Caixa	93,42	2.335,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
23	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 04 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade	25,000	Caixa	97,86	2.446,50
24	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 06 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30,000	Caixa	97,07	2.912,10
25	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 08 hastes longas de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30,000	Caixa	98,17	2.945,10
26	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 1/2 haste longa de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30,000	Caixa	96,97	2.909,10
27	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 02 de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30,000	Caixa	93,86	2.815,80
28	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 04 de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30,000	Caixa	100,48	3.014,40
29	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono de forma esférica NUMERO 06 de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30,000	Caixa	99,34	2.980,20
30	BROCA ODONTOLÓGICA de aço carbono; de forma esférica; NUMERO 08; de baixa rotação (contra angulo): conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. caixa com 06 unidade.	30,000	Caixa	99,09	2.972,70
31	BROCA TRANSMETAL 19 MM, formato cilíndrico para alta rotação: com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.	30,000	Caixa	175,37	5.261,10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
32	BROCA TRANSMETAL 25 MM, formato cilíndrico, para alta rotação: com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.	50,000	Caixa	173,45	8.672,50
33	BROCA TRANSMETAL 19 MM, formato de pêra para alta rotação: com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.	70,000	Caixa	177,77	12.443,90
34	BROCA TRANSMETAL 25 MM, formato de pêra, para alta rotação: com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, contendo 13% de cromo, caixa com 05 unidade.	80,000	Caixa	168,34	13.467,20
35	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 02 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embaladas individualmente	50,000	Caixa	38,77	1.938,50
36	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 04 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. embaladas individualmente	50,000	Caixa	39,37	1.968,50
37	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 06 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. embaladas individualmente	35,000	Caixa	40,24	1.408,40
38	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE NUMERO 1/2 DE ALTA ROTAÇÃO: conforme as normas nba/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos. embaladas individualmente	35,000	Caixa	38,80	1.358,00
39	STOP DE SILICONE: de borracha de vinil atóxico esterilizável em autoclave, embalagem pacote com 50 unidade.	20,000	Caixa	33,52	670,40
40	REFIL PARA TAMBOREL ENDODONTICO AUTOCLAVÁVEL: indicado para apoio de limas endodônticas 50 unidade de apoio.descartável e substituível	50,000	Caixa	78,83	3.941,50
41	CLORHEXIDINA GEL 2% : um produto cujo princípio ativo é o digluconato de clorexidina. a clorexidina quando em baixas concentrações (0,12%) é um agente bacteriostático e em alta concentração (2%) se transforma em um rápido agente bactericida. a clorexidina age através da interação eletrostática de s	1.000,000	Caixa	36,89	36.890,00
42	EUGENOL 20ML	20,000	Caixa	23,28	465,60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
43	CIMENTO CIRURGICO S/ EUGENOL: para obturação provisória entre sessões de tratamento endodôntico, vedamente hermético da câmara pulpar em relação ao meio bucal, adequação do meio bucal, curativo para clareamento de dentes desvitalizados.1 bisnaga com 90g de base/1bisnaga com 90g de acelerado	75,000	Caixa	316,76	23.757,00
44	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE OXIDO DE ZINCO: resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio, contendo no líquido eugenol e óleo de amêndoas doces. contendo 12g de pó e 10 ml de líquido.	75,000	Caixa	165,26	12.394,50
45	CIMENTO OBTURADOR CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: trióxido de bismuto, hexametileno tetramina, dióxido de titânio com resina epóxi bisfenol. contendo 01 frasco de pó com 8g + 1 bisnaga de resina com 9g.cimento endodontico contendo hidróxido de cálcio obtura perfeitamenta mesmo os casos mais difícei	160,000	Caixa	157,65	25.224,00
46	CIMENTO REPARADOR SELADOR MARGINAL, BIOCOMPATÍVEL, INDUTOR DE RESPOSTA CICATRICIAL, HIDROFÍLICO: para tratamento de acidentes e complicações endodônticas, esterilizado por raios gama cobalto. Redimentos 07porções	10,000	Caixa	649,50	6.495,00
47	Grampo para Isolamento 200	60,000	Unidade	13,25	795,00
48	GRAMPO DUFLEX Nº 201 PARA ISOLAMENTO: indicado para molares superiores, com garras levemente arredondadas. as projeções das garras estão de acordo com a linha de curvatura da gengiva, proporcionando melhor estabilidade	40,000	Unidade	13,23	529,20
49	GRAMPO PRA ISOLAMENTO 202 Embalagem com 1 unidade	60,000	Unidade	13,32	799,20
50	Grampo para Isolamento 205 Embalagem com 1 unidade	60,000	Unidade	12,95	777,00
51	Grampo para Isolamento 206 Embalagem com 1 unidade	80,000	Unidade	12,88	1.030,40
52	GRAMPO PRA ISOLAMENTO 211 Embalagem com 1 unidade	50,000	Unidade	12,85	642,50
53	GRAMPO DUFLEX Nº 212 PARA ISOLAMENTO: indicado para caninos e incisivos superiores e inferiores	30,000	Unidade	13,01	390,30
54	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 13 A Embalagem com 1 unidade	20,000	Unidade	12,78	255,60
55	GRAMPO PRA ISOLAMENTO 14 Embalagem com 1 unidade	80,000	Unidade	12,56	1.004,80
56	GRAMPO PRA ISOLAMENTO 26 Embalagem com 1 unidade	80,000	Unidade	13,21	1.056,80



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
57	Grampo para Isolamento wba Embalagem com 1 unidade	80,000	Unidade	13,29	1.063,20
58	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA 16,5CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	40,000	Unidade	194,32	7.772,80
59	ARCO DE YOUNG AUTOCLAVÁVEL NYLON ADULTO: ARCO DESTINADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA, PROPORCIONANDO UM ISOLAMENTO ABSOLUTO NO DENTE A SER RESTAURADO.	50,000	Unidade	24,45	1.222,50
60	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA 3 FUROS Material fosco, impede o brilho em radiografias	60,000	Unidade	19,07	1.144,20
61	ALÇA PARA LOCALIZADOR PERIAPICAL	30,000	Unidade	89,36	2.680,80
62	FIOS DE SUTURAS uso odonto - de nylon, monofilamento, com diâmetro de 04-0 com agulha 20mm 3/8 triangular para suturas não absorvíveis caixa com 24 unidades	1.500,000	Caixa	56,49	84.735,00
63	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 4.0- Especificação: fio de sutura absorvível 4.0 fio com agulha contendo 12 unidade na caixa sendo cada unidade :1, cor da linha violeta 2,estrutura :3 trançados, origem: sintético pga feitos do acido popyglycolic e revestidos com o n- laurin e o l- lysine, que tornam a linh	20,000	Caixa	151,52	3.030,40
64	FIO DE SUTURA DE SEDA:- Especificação: fio de sutura uso odontode seda trancada; com diâmetro 04-0, 45cm comprimento; fio com agulha ½ círculo, triangular, de 2,5cm para suturas não absorvíveis. Caixa com 24 unidades. Deverá apresentar, conter gravação com clara identificação do código do lote de	1,000	Caixa	61,80	61,80
65	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA : slot 0.22" ROTH N° 11 caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	27,81	41.715,00
66	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS : SISTEMA : slot 0.22" ROTH N° 21 - caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	26,92	40.380,00
67	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 41: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	27,49	41.235,00
68	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 31: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	27,18	40.770,00
69	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 12: slot 0.22" caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	27,64	41.460,00
70	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 22: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	26,77	40.155,00
71	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 42: caixa com 10 unidadBRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 42: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	27,49	41.235,00
72	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 32 caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	26,89	40.335,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
73	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 13: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	27,37	41.055,00
74	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 23: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	27,62	41.430,00
75	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 43: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	27,02	40.530,00
76	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 33: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	27,82	41.730,00
77	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 14: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	27,35	41.025,00
78	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 15: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	27,36	41.040,00
79	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 24: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	27,31	40.965,00
80	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 25: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	28,51	42.765,00
81	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 34: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	27,68	41.520,00
82	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 35: caixa com 10 unidade	1.500,000	Caixa	27,62	41.430,00
83	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 44: caixa com 10 unidades	1.500,000	Caixa	27,47	41.205,00
84	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS SISTEMA slot 0.22 ROTH N° 45: caixa com 10 unidades	1.500,000	Caixa	28,37	42.555,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.430.877,55 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, destina-se a ampliar a competitividade e o processo licitatório, conforme art. 11, devendo ser promovido sempre que viável e vantajoso para a Administração. Esta consideração é obrigatória no ETP, de acordo com o art. 18, §2º. A viabilidade técnica da divisão do objeto em itens, lotes ou etapas será considerada, levando em conta a descrição da solução como um todo e os critérios adicionais de eficiência e economicidade estabelecidos pelo art. 5º.

No que tange à possibilidade de parcelamento, o objeto pode ser segmentado em itens, lotes ou etapas, conforme indicado pelo §2º do art. 40. Considerando a indicação prévia do processo administrativo para contratação por lotes, avaliou-se que



existem fornecedores especializados para partes distintas desse objeto, o que pode fomentar a competitividade (art. 11). Esse parcelamento pode facilitar o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e gerar eficiências logísticas, como revelado pela pesquisa de mercado, demandas dos setores envolvidos e revisões técnicas.

Contudo, ao comparar com a execução integral, destaca-se que esta pode oferecer vantagens, como a economia de escala e a eficiência na gestão contratual (art. 40, §3º, inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) ou atender ao processo de padronização ou exclusividade de fornecedor (inciso III). Ambas as alternativas foram analisadas comparativamente, e a execução integral se mostra mais alinhada aos princípios do art. 5º, pois minimiza riscos técnicos e de responsabilidade.

Os impactos na gestão e fiscalização também foram considerados. A execução consolidada tende a simplificar a gestão e manter a responsabilidade técnica intacta. Por outro lado, o parcelamento pode enriquecer o acompanhamento descentralizado de entregas, mas introduziria maior complexidade administrativa. Essa análise leva em consideração a capacidade administrativa atual e os princípios de eficiência estabelecidos pelo art. 5º.

Conclui-se, portanto, que a recomendação técnica tendente a proporcionar o maior benefício à Administração é a execução integral do objeto. Esta abordagem está em consonância com os resultados pretendidos, a economicidade e a competitividade (arts. 5º e 11) e segue as diretrizes do art. 40, aproveitando economias de escala e reduzindo a complexidade administrativa, garantindo o alinhamento efetivo ao planejamento estratégico.

| 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para aquisição de medicamentos e materiais odontológicos está intrinsecamente associada à necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Oduvaldo Ferreira Lessa (CEO), conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, como demonstrado na documentação do processo administrativo, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para essa demanda específica. Essa ausência é justificada por se tratar de uma demanda imprevista que exige pronta resposta para evitar a interrupção dos serviços essenciais à saúde bucal da população atendida pelo CEO.

Para mitigar a ausência no PCA, serão implementadas ações corretivas, como a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA e a adoção de medidas de gestão de riscos, garantindo, assim, que futuras aquisições sejam previamente planejadas e alinhadas aos instrumentos de planejamento da Administração Pública. Apesar da ausência atual no PCA, a contratação visa promover economicidade e



competitividade, atendendo aos princípios de eficiência, legalidade e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de assegurar que os objetivos estratégicos sejam mantidos em conformidade com os 'Resultados Pretendidos', ampliando a transparência e a adequação no planejamento das atividades da entidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Oduvaldo Ferreira Lessa, por meio da aquisição de medicamentos e materiais odontológicos essenciais. Alinhado aos princípios de economicidade, eficiência e planejamento estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se otimizar o aproveitamento dos recursos institucionais minimizando custos operacionais e evitando a descontinuidade no atendimento da saúde bucal da população. Deste modo, os benefícios diretos projetados incluem a racionalização do uso dos materiais adquiridos e capacitação direcionada dos profissionais, possibilitando um melhor aproveitamento dos recursos humanos mediante a redução do retrabalho e ao incremento da qualidade no atendimento.

Os ganhos de escala gerados pela aquisição por meio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu-CE assegurarão uma significativa economia de custos unitários. A solução adotada prevê a utilização de Instrumento de Medição de Resultados para acompanhamento contínuo dos resultados, com indicadores específicos, como percentuais de economia alcançados ou redução de horas trabalhadas, permitindo a comprovação dos ganhos e fundamentando o relatório final da contratação. Dentro dessa ótica, a contratação também objetiva promover a competitividade, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021, por meio de ampla pesquisa de mercado e ajustes oportunos para atender a dinâmica de oferta e demanda da região.

A justificativa do dispêndio público está embasada na pesquisa de mercado e na necessidade primordial de continuidade dos serviços odontológicos especializados, conforme 'Descrição da Necessidade da Contratação', vislumbrando, assim, a preservação eficaz da saúde pública local. Ao priorizar o princípio do melhor aproveitamento de recursos (art. 6º, incisos XX e XXIII), demonstra-se a razoabilidade e a eficiência da contratação proposta, consolidando um planejamento orçamentário alinhado aos objetivos institucionais e à excelência no uso dos recursos disponibilizados pela administração.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X,



da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando as ações, responsáveis e prazos, o qual será anexado ao ETP, seguindo a ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11). A capacitação será segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011.

Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, em caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Em análise à necessidade de aquisição de medicamentos e materiais odontológicos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu-CE, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade mais adequada para tal contratação. A utilização do SRP se justifica pela natureza contínua e essencial dos serviços prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Oduvaldo Ferreira Lessa (CEO), garantindo que há padronização e repetitividade na demanda destes insumos, condizente com as características do SRP conforme definição legal. A implementação do SRP possibilita economia de escala através de compras em maior volume, promovendo redução de custos ao otimizar recursos financeiros, humanos e materiais, de modo que os preços negociados em ata de registro refletem as melhores condições de mercado, conforme demonstrado no levantamento de mercado e resultados pretendidos.



Ademais, a flexibilidade do SRP em permitir entregas fracionadas conforme consumo alinham-se à incerteza nas quantidades demandadas ao longo do tempo, viabilizando melhor gestão operacional de estoque e evitando desperdícios. A ausência de um Plano de Contratação Anual não obsta a adoção do SRP, tendo em vista que o mesmo suprirá demandas futuras de forma planejada e eficiente, sendo este procedimento amparado pelos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, que garantem a estruturação necessária à gestão das contratações. Não obstante, a contratação tradicional por licitação específica ou direta não se apresenta como a opção mais vantajosa, dada a frequência e a natureza desses itens, além de menos econômica em termos de procedimento administrativo e potencial negociação.

Com base nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público presentes nos arts. 5º e 11, a escolha pelo SRP assegura que os resultados pretendidos sejam alcançados com competitividade e agilidade, tornando-se a alternativa mais **adequada** para o atendimento das demandas do consórcio, conforme fundamentação técnica e legal disponibilizada pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de medicamentos e materiais odontológicos, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, deve ser cuidadosamente avaliada diante das características técnicas e operacionais envolvidas. O objeto da contratação, essencial para assegurar a continuidade dos serviços odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Oduvaldo Ferreira Lessa, possui natureza relativamente padronizada e contínua. Isso sugere que a admissão de consórcios poderia introduzir complexidade desnecessária na gestão e fiscalização, comprometendo a eficiência e a economicidade, princípios destacados no artigo 5º da mesma lei. Ademais, a capacidade financeira e operacional requerida não demanda necessariamente o somatório de capacidades que consórcios proporcionam, uma vez que a simplicidade do fornecimento pode ser efetivamente gerida por um único fornecedor, alinhando-se mais adequadamente aos resultados pretendidos e ao contexto operacional identificado no levantamento de mercado.

Ainda que os consórcios ofereçam benefícios em capacidade financeira, possibilitando acréscimos de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, como previsto no artigo 15, a natureza do objeto não justifica tal necessidade. Ao contrário, a vedação de consórcios pode simplificar a gestão contratual, reduzir custos administrativos e potencializar a economicidade, aspectos essenciais ao interesse público e à legalidade plasmados no artigo 5º. Considerando a descrição da necessidade da contratação e os elementos do levantamento de mercado, o fornecimento contínuo e de natureza menos complexa dos materiais odontológicos torna desnecessária e potencialmente incompatível a participação consorciada. Por fim, a vedação da participação de consórcios se alinha ao artigo 18, §1º, inciso I, garantindo a manutenção da eficiência,



economicidade e segurança jurídica, enquanto promove a isonomia entre licitantes, evitando concorrências desleais e fortalecendo o controle da execução dos contratos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para assegurar que o planejamento da aquisição de medicamentos e materiais odontológicos esteja alinhado com outras operações da Administração Pública. Esta análise previne desperdícios, economiza recursos e evita sobreposições ou problemas na execução, ao considerar objetos com similaridades ou complementos à solução proposta. A identificação de interdependências garante a harmonia entre as aquisições planejadas, conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estipulados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e explora oportunidades de padronização e economia de escala, como descrito no art. 40, inciso V.

Na presente análise, verificou-se a inexistência de contratações correlatas, em andamento ou planejadas, que possam influenciar ou ser influenciadas pela solução identificada para aquisição de medicamentos e materiais odontológicos para a microrregião de Iguatu-CE. Não foram localizadas operações técnicas, logísticas ou operacionais similares que possam ser agregadas a esta contratação de modo a promover economia de escala ou padronização. Além disso, não há registro de contratos atuais necessitando substituição ou ajustes, nem dependência de qualquer infraestrutura prévia ou serviços adicionais que devam ocorrer antes da execução desta solução.

Conclui-se, portanto, que a contratação em questão não apresenta interdependência ou correlação com outras contratações da Administração Pública, conforme análise realizada. Desta forma, não são necessárias mudanças nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar, nem há próximos passos adicionais para a seção 'Providências a Serem Adotadas'. Esta independência técnica reflete a necessidade identificada agora, sem previsão anterior de integração com aquisições similares, consolidando a contratação como uma solução autônoma e orientada à eficiência do serviço público.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, considerando o contexto operacional do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu-CE, pode apresentar impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos, como geração de resíduos e consumo de energia. A descrição da necessidade da contratação e os levantamentos de mercado realizados destacam a antecipação como um fator crucial



para assegurar a sustentabilidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os impactos técnicos, tais como a emissão de gases por embalagens ou o uso intensivo de recursos não renováveis, requerem uma abordagem que promova soluções sustentáveis embasadas na análise do ciclo de vida. O planejamento sustentável, conforme disposto no art. 12, deve abordar alternativas como a seleção de produtos com selo Procel A para eficiência energética, incentivo ao uso de insumos biodegradáveis e a implementação de logística reversa, especialmente no caso de resíduos como toners de impressoras utilizadas nas áreas administrativas.

As medidas propostas deverão ser integradas ao termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII, garantindo que a aquisição respeite as dimensões econômica, social e ambiental, ao mesmo tempo que se alinhe aos resultados pretendidos pela administração. A viabilidade econômica e técnica dessas medidas é fundamentada em estudos de mercado e experiências similares de sucesso, assegurando competitividade e propostas vantajosas alinhadas com o art. 11 da Lei. Além disso, a implementação eficiente das medidas mitigadoras dependerá da capacidade administrativa para gerenciá-las, sem barreiras indevidas, conforme art. 18, §1º, inciso XII, evitando discrepâncias operacionais que possam surgir da complexidade do objeto. Encerrando, as medidas são concluídas como **essenciais** para reduções significativas nos impactos ambientais e para otimizar o uso de recursos, promovendo eficiência e sustentabilidade conforme as diretrizes do art. 5º, garantindo que estejam congruentes com os resultados pretendidos para a continuidade e excelência dos serviços odontológicos proporcionados à população de Iguatu e regiões adjacentes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação para a aquisição de medicamentos e materiais odontológicos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu-CE revela-se como decisão viável e de extrema importância para a continuidade e qualidade dos serviços prestados no Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Oduvaldo Ferreira Lessa. Conforme os elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, a análise técnica, econômica e operacional se alinha aos critérios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. As quantidades estimadas e o valor de contratação foram cuidadosamente calculados, levando em conta a pesquisa de mercado atualizada que demonstra compatibilidade com os preços praticados, atendendo ao estipulado nos arts. 11 e 18, §1º, inciso XIII.

A contratação é considerada indispensável para a operação contínua e segura das atividades do centro odontológico, contribuindo para maximizar os recursos disponíveis e assegurar o atendimento especializado à população de Iguatu, Ceará. Adicionalmente, a adesão ao Sistema de Registro de Preços proporciona economia em escala e redução de despesas unitárias, uma vez que a compra coletiva otimiza custos, reforçando a economicidade e vantajosidade da ação, como estabelecido no art. 11 da



Lei nº 14.133/2021.

Em vista da análise de contexto operacional e de mitigação de riscos, a contratação por Pregão Eletrônico oferece um ambiente competitivo justo, resultando em proposta vantajosa, conforme os objetivos delineados no planejamento das contratações, descritos no art. 40, além de garantir transparência e ampliação das possibilidades de fornecimento. Ressaltamos a ausência de um Plano de Contratação Anual específico, o que não compromete a viabilidade dada a relevância imediata da aquisição para a continuidade dos serviços.

Dessa forma, recomenda-se fortemente a realização da contratação proposta, considerando-se que as condições mapeadas e exigidas no Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII) estão alinhadas às necessidades identificadas e ao interesse público. Mantendo-se os princípios de legalidade, eficiência e economicidade, conclui-se que a contratação satisfaz plenamente os objetivos pretendidos e deverá ser levada adiante, com as devidas aprovações pelas autoridades competentes.

Iguatu / CE, 4 de novembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Cleivania Carvalho de Oliveira Alcântara
PRESIDENTE